



Entre

A Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, NIPC 510839533, com sede na Praceta Plácido de Abreu, n.º 7 – A, 2690-521 Santa Iria de Azóia, Representada neste ato pelo seu Presidente, Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão, com poderes para o ato,

E

Professora Doutora Maria Jesús Perales Montolio, Diretora do Departamento de Métodos de Investigação e Diagnóstico em Educação da Universidade de Valência- Estudo Geral (adiante denominada UVEG), com domicilio na Avenida Blasco Ibáñez, n.º 13, 46010 em Valência, Espanha, com CNPJ Q – 4618001-D, atuando em nome da mesma, no exercício das competências que para tal efeito lhe reconhecem os artigos 218, 220.1 dos Estatutos da Universidade de Valência, e o artigo 22 do Regulamento pelo o que se desenvolve a normativa para a contratação de atividades de carácter científico, tecnológico, humanístico ou artístico, assim como para atividades específicas de formação, aprovado pelo Conselho de Governo a 11 de julho de 2022. ACGUV 172/2022,

Ambos representantes, reconhecendo-se mutuamente a capacidade jurídica suficiente, subscrevem o presente documento e, para o efeito,

#### EXPÕEM

1. Que a UVEG, conforme os seus Estatutos, aprovados por Decreto 128/2004 de 30 de julho, do Conselho da Generalitat Valenciana, é uma instituição de direito público, com personalidade jurídica e património próprios, e com os direitos reconhecidos pela Constituição e a legislação vigente. Desenvolve as suas atividades de formação, investigação e desenvolvimento científico e tecnológico e está interessada em colaborar com os setores socioeconómicos para garantir um dos objetivos da formação e investigação, que é a inovação e modernização do sistema social e produtivo.
2. Que a Professora Doutora Maria Jesus Perales Montolío detém conhecimentos prévios e experiência comprovada na área de trabalho objeto do presente estudo (adiante designados *Conhecimentos Prévios ao Projeto*).

3. Que o presente contrato se realiza ao abrigo da alínea c) n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 83 da Ley Orgánica de Universidades (Lei 6/2001, de 21 de dezembro modificada pela Lei 4/2007, de 12 de abril), a restante legislação aplicável.

Em consequência, ambas partes acordam nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (OBJETO)

Este protocolo tem como objeto a realização por parte da Universidade de València de uma investigação sobre "O papel das Escolas na construção da Coesão Social:

- Análise de necessidades da Comunidade Educativa da União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela,
- Desenho de um plano de intervenção".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### (DURAÇÃO)

A duração prevista para o desenvolvimento da investigação será de DOZE MESES contados, com carácter retroativo, com início em dezembro de 2023, podendo este renovar-se por mútuo acordo, caso ambas partes considerem oportuna a sua prossecução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### (RESPONSÁVEIS DO ESTUDO E DO SEGUIMENTO)

A responsável do desenvolvimento da investigação por parte da UVEG será a Professora Doutora Maria Jesús Perales Montolío, que terá como interlocutor/a válido/a por parte da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão, Presidente da Junta de Freguesia

A investigadora responsável compromete-se a conceder a informação administrativa necessária para a celebração e execução deste contrato, em conformidade com as normas da Universidade de València. Esta documentação contemplará, em todo o caso, o acordo favorável do departamento e caso seja pertinente, a incorporação dos compromissos de participação de investigadores, colaboradores ou qualquer outra documentação requerida.



**CLÁUSULA QUARTA**  
**(COMUNICAÇÕES)**

Todo o aviso, solicitação ou comunicação que as partes se dirijam em virtude do presente contrato, se efetuará para os seguintes endereços:

<b>Comunicações de carácter jurídico, técnicas e administrativas:</b>		<b>Comunicações de carácter científico-pedagógicas:</b>
Junta de Freguesia de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela	Secció d´R+D+I Contractada	Departamento de Métodos de Investigación y Diagnóstico en Educación
Nuno Leitão	Att. Lola Blanco	Maria Jesus Perales Montolío
Praceta Plácido de Abreu, 7 A 2690-580 Stª Iria de Azóia	Av. Blasco Ibáñez, 13 46010 Valencia- España	Av. Blasco Ibáñez, 30 46010 Valencia- España
nuno.leitao@uf-ssb.pt	Sti.contratada@uv.es	perales@uv.es
+ 351 917758669	96 162 57 48	+34 659952431

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO)**

Cada parte compromete-se a não difundir, em nenhum caso, as informações científicas ou técnicas pertencentes à outra parte, às quais teve acesso no decorrer da presente colaboração. A obrigação de confidencialidade destaca em particular toda a informação científica ou técnica, assim como o *Know-how* e a propriedade industrial e/ou intelectual que as partes ponham à disposição do Projeto, e que sejam resultado de trabalhos desenvolvidos previamente ou em paralelo à assinatura do presente acordo.

Esta obrigação não será aplicável quando:

1. A parte recetora possa demonstrar que conhecia previamente a informação recebida;
2. A informação recebida seja ou passe a ser de domínio público;
3. A parte recetora obtenha autorização prévia e por escrito para a sua revelação;
4. A informação seja requerida judicialmente.

Ambas partes se comprometem a que toda a equipa participante no Projeto conheça e observe o compromisso de confidencialidade regulado por esta cláusula.



Esta cláusula permanecerá em vigor durante toda a vigência do contrato e durante um período de dois anos a contar da finalização do mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### (CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO E ANEXOS)

A investigadora responsável aceita realizar a investigação mencionada de acordo com a Ficha Técnica (Anexo I) e a equipa de investigação (Anexo II).

Com referência à equipa de investigação qualquer modificação ou ampliação do pessoal que figure no anexo II deverá ser comunicada pelo investigador responsável à secção de R+D+I Contratada do “Servei de Transferència i Innovació” e deverá ser incluída como Anexo II ao presente Protocolo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### (EMISSÃO DE RELATÓRIOS)


A investigadora responsável informará regularmente a Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela do desenvolvimento dos trabalhos. Terminado o projeto emitirá um relatório final estabelecendo as conclusões a que se chegue com o mesmo. O mencionado relatório final será remetido à Junta de Freguesia, mediante correio registado com aviso de receção.

Assim, a investigadora responsável tem a obrigação de comunicar pontualmente à Secció d’R+D+I Contractada do Servei de Transferència i Innovació, da Universitat de València, a entrega de relatórios parciais ou finais.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### (PUBLICAÇÕES)

As conclusões e relatórios obtidos durante a realização da investigação terão carácter confidencial para a UVEG. Quando a UVEG deseje utilizá-los, em parte ou na sua totalidade, para publicação ou difusão por qualquer meio, deverá solicitar a autorização da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, mediante método de comunicação confiável dirigido à mesma.



A Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela deverá responder, de forma confiável, num prazo máximo de trinta dias, comunicando a sua autorização, as suas circunspeções ou a sua desaprovação sobre a informação contida na referida difusão.

A Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela poderá utilizar as referidas conclusões ou relatórios, em parte ou na sua totalidade, para a sua publicação ou difusão. Não obstante, não se poderá utilizar o nome da UVEG para fins meramente comerciais e desenquadrados do Projeto.

Em caso de publicação ou difusão por qualquer uma das partes, deverá fazer-se referência especial ao presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA

##### (RESOLUÇÃO E MODIFICAÇÃO DO CONTRATO)

Será causa de resolução do contrato o incumprimento de qualquer cláusula que figuram do mesmo. O presente contrato poderá resolver-se pelas seguintes causas:

1. Por mútuo acordo das partes:

Os responsáveis técnicos do projeto comunicarão por escrito à Secção de R+D+I do Servei de Servei de Transferència i Innovació, da Universitat de València a dita intenção com objeto de proceder à sua resolução.

2. Por caso fortuito ou força maior:

Se por este motivo alguma das partes se vir obrigada a resolver este contrato deverá comunicar de forma confiável à outra parte.

3. Por incumprimento das obrigações:

Quando uma das partes considere que a outra parte está a incumprir os compromissos adquiridos no presente contrato deverá notificá-la mediante um método de comunicação confiável indicando as causa que originam dito incumprimento. A outra parte poderá corrigir dita situação num prazo de 30 dias, a contar da data de envio da notificação.

As PARTES poderão modificar o presente contrato por mútuo acordo e por escrito mediante documento dirigido à Sección de R+D+I Contratada do Servei de Servei de Transferència i Innovació, da Universitat de València, os términos da modificação que tenham acordado as PARTES.



**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**(PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)**

As partes manifestam que conhecem, cumprem e se submetem ao Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas físicas no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação destes dados e, pela derrogação da Diretiva 95/46/CE (adiante designada Regulamento 2016/679), à Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, de Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos digitais, e ao resto da normativa vigente em matéria de proteção de dados pessoais, em todos os supostos que possa dar-se tratamento, cessão ou comunicação de dados entre as partes em execução do referido neste contrato.

Ambas partes consentem em que os dados pessoais do presente contrato se possam incorporar a ficheiros de titularidade de cada uma das partes com a única finalidade de proceder à gestão adequada do mesmo.

O exercício dos direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição poderá levar-se a cabo nos termos estabelecidos legalmente mediante comunicação à respetiva entidade na sua residência fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**(NATUREZA)**


Conforme estabelecido no artigo 36 da Ley 14/2011, de 1 de junho, da Ciência, Tecnologia e Inovação de Espanha (BOE n.º 131 de 2 de junho de 2011), o presente contrato tem natureza privada e regular-se-á pelo estabelecido nas presentes cláusulas e na legislação que resulte aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**(JURISDIÇÃO)**

A Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela e a UVEG comprometem-se a resolver de maneira amistosa qualquer desacordo que possa surgir no decorrer do presente contrato, sem prejuízo de poder interpor os recursos que se estimem oportunos perante a jurisdição competente.

E para constar se lavrou o presente Protocolo composto por 7 (sete) folhas e 2 (dois) anexos, e em duas vias de igual teor, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada.

Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, em 5 de fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão

  
\_\_\_\_\_  
Maria Jesús Perales Montolío

## ANEXO I: FICHA TÉCNICA

Investigação sobre “O papel das Escolas na construção da Coesão Social:

- Análise de necessidades da Comunidade Educativa da União de Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela;
- Desenho de um plano de intervenção (PECS/AVALNEC).”

### Objetivos:

1. Visibilizar o Conceito de Coesão Social como critério de Qualidade da Educação, nas Escolas e na União de Freguesias;
2. Elaborar uma Análise de Necessidades das Escolas e da União de Freguesias, para a Coesão Social;
3. Desenhar um plano de Intervenção para dar respostas às necessidades identificadas.

Esta investigação é baseada num Projeto de Investigação Sistema Educativo e Coesão Social: desenho de um modelo de avaliação de necessidades (SECS/EVALNEC) (EDU2012-34734) financiado pelo Ministério da Economia e Competitividade (2013 – 2015) do Governo de Espanha, e permitiu desenvolver e validar o Modelo de avaliação e os instrumentos de recolha da informação.

No final do estudo as escolas contarão com uma análise global da qualidade, entendida como um contributo à coesão social. Cada escola terá informação das perceções dos professores e dos alunos sobre o valor social da Educação, o clima organizacional, a justiça social, o desenvolvimento emocional e colegialidade, e de como todos estes elementos contribuem, dentro e fora da escola, na criação da coesão social.

A partir dessa informação será possível desenhar, para cada escola, agrupamento e para a Junta de Freguesia, um plano de melhoria a partir da dinamização dos seus pontos fortes. O Estudo teria o seguinte cronograma:

**Fase 1.** Desenho do Estudo para a Junta de Freguesia de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela. Dezembro de 2023 – janeiro de 2024.

- Análise da população e amostra.



<ul style="list-style-type: none"><li>• Tradução, adaptação e validação cultural e métrica dos instrumentos de avaliação.</li><li>• Apresentação do estudo aos diretores escolares. Preparação da logística do estudo.</li></ul>
<p><b>Fase 2. Implementação do estudo. Fevereiro- Março de 2024</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Seminários de formação às equipas diretivas/coordenação e professores: Avaliação, Escola e Coesão Social”.</li><li>• Recolha de informação.</li></ul>
<p><b>Fase 3. Análise de dados e preparação de relatórios. Abril – Maio de 2024</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Análise estatística.</li><li>• Elaboração de Relatórios preliminares por escola.</li><li>• Relatório preliminar Global.</li></ul>
<p><b>Fase 4. Apresentação de resultados. Junho de 2024</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação de resultados a cada escola.</li><li>• Apresentação global de resultados à Junta de Freguesia de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela.</li><li>• Jornada de trabalho sobre escola e coesão social. Desenho de um Plano de Intervenção.</li><li>• Valoração qualitativa dos planos de intervenção através de grupos focais com membros da comunidade educativa: diretores, professores e representantes de associações de pais e encarregados de educação.</li></ul>



## ANEXO II – EQUIPA DE INVESTIGAÇÃO

A equipa participante na execução deste projeto e que se identifica a continuação declara responsabilmente:

Que não tem direta ou indiretamente interesse financeiro, económico, pessoal ou familiar que possa comprometer a sua imparcialidade e independência no desenvolvimento da atividade citada.

Que não incorre em nenhuma causa de incompatibilidade para participar na mencionada atividade e que tal pudesse implicar, direta ou indiretamente, um conflito de interesses no desenvolvimento do objeto do presente contrato, incluindo, para fins enunciativos, mas não limitativos, a entrega de presentes, obséquios ou pagamentos realizados pela Entidade aos seus familiares, antes e durante a execução do presente Contrato.

Que não tem nenhuma relação (mercantil, laboral ou pessoal) durante a vigência do presente Contrato, com qualquer trabalhador, diretor, ou representante legal da Entidade.

Confirma que desenvolverá as suas funções objeto do presente Contrato com integridade e boa-fé e, em definitiva, de não levar a cabo nenhum comportamento que possa danar a imagem e reputação da UVEG ou das suas atividades.

Confirma que caso seja descoberto ou constatado, no decorrer da execução da atividade, um conflito o declarará de imediato, e deixará as suas atividades relacionadas com este projeto.

Confirma que tratará como confidencial todos os assuntos que lhe sejam confiados. Não revelará nenhuma informação confidencial que lhe seja comunicada ou que tenha descoberto. Não fará uso impropriedade da informação que se lhe proporcione.

Equipa:

Nome: Jesús M. Jornet Melia

Categoria: Catedrático de Universidade

Instituição: Universidade de Valência – Espanha

Nome: José Gonzalez Such

Categoria: Catedrático de Universidade

Instituição: Universidade de Valência – Espanha

Nome: Maria Jesús Perales Montolio



VNIVERSITAT  
D VALÈNCIA

**Categoria:** Professora Titular de Universidade  
**Instituição:** Universidade de Valência – Espanha

**Nome:** Purificación Sánchez Delgado  
**Categoria:** Professora Titular de Universidade  
**Instituição:** Universidade de Valência – Espanha

**Nome:** Margarita Bakieva Karimova  
**Categoria:** Professora Titular  
**Instituição:** Universidade de Valência – Espanha

**Nome:** Carlos Sancho Alvarez  
**Categoria:** Professor Ajudante Doutor  
**Instituição:** Universidade de Valência – Espanha

**Nome:** Dora Alexandra Lousado Marques Pereira  
**Categoria:** Professora Ajudante  
**Instituição:** Escola Superior de Educação Jean Piaget – Portugal

Os participantes acima mencionados foram informados pela investigadora responsável das condições estipuladas no presente contrato, e esta declara que os referidos aceitaram a realização do trabalho mencionado nos termos, prazos e condições de todo o tipo que se regulam no mesmo.

De igual forma, a investigadora principal compromete-se a informar de qualquer outro colaborador adicional que se possa incorporar ao projeto